

DECRETO Nº 919/2009

Fixa retribuição pecuniária aos membros das juntas administrativas, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 6.910, de 05 de Janeiro de 1999 e Lei Municipal nº. 10.171, de 31 de maio de 2007, **DECRETA**:

Art. 1º. Os membros efetivos, servidores e não servidores da **JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, JARIT – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE COLETIVO e JARP – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE POSTURAS MUNICIPAIS**, perceberão retribuição pecuniária correspondente ao nível IX, da Tabela de Vencimentos I, do Decreto nº. 602, de 05 de agosto de 2.009.

Parágrafo Único. Os suplentes, nos impedimentos dos membros das Juntas administrativas mencionadas no art. 1º, terão retribuição correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) da remuneração fixada no “caput” deste artigo, por sessão a que comparecer, até o máximo de 04 (quatro) mensais.

Art. 2º. O servidor, quando designado membro de mais de um órgão colegiado/deliberativo, deverá optar pela retribuição pecuniária de um deles, vedada, expressamente, a acumulação de vantagem de qualquer natureza decorrente de participação como membro de outro órgão.

Art. 3º. A retribuição pecuniária ora concedida será devida pelo comparecimento nas reuniões/sessões ordinárias já previstas nos Regimentos Internos das respectivas Juntas, até a data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. As reuniões extraordinárias somente serão remuneradas mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal da pasta a qual a Junta está vinculada.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, especialmente os contidos nos Decretos nºs. 1.706/1999, 2868/2007 e 693/2009, os efeitos deste entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de dezembro de 2009.

Anderson Aduato Pereira
Prefeito Municipal

Antônio Sebastião de Oliveira
Secretário Municipal de Governo